



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL SMP, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DOIS ACESSOS PARA INTERFACE.

VALOR CONTRATUAL: até R\$ 3.379,58 (treis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: exercício de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 5 de março de 2016.

Câmara Municipal de Apucarana

José Airton DECO de Araújo

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Contrato nº 77 /2016

Processo Administrativo nº 1/2016

Tomada de Preços nº 1/2016

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL SMP, COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DOIS ACESSOS PARA INTERFACE, AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A TELEFONICA BRASIL S/A.

Pelo presente CONTRATO que entre si fazem de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, situada No Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, no município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. José Ailton Deco de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus procuradores Marcelo Ataíde de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG: 7.390.495-1, CPF: 271.741.152-68, Gerente de Seção e Marcelo de Almeida Bucaneve, Brasileiro, Casado, RG: 6089013/SC, CPF: 752.606.629-20, Gerente de Seção convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) deverá conter no mínimo, os serviços para o sistema digital pós-pago, com fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos celulares com as linhas habilitadas e linhas habilitadas

Declaro

201

[Assinatura]





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

para interface, nas condições fixadas nesta minuta contratual, em conformidade com as exigências do ANEXO I do edital de Tomada de Preços nº 001/2016, descritos no seguinte;

PROPOSTA DE PREÇOS DE TELEFONIA MOVEL ESTIMATIVA DE USO MENSAL					
Item	Especificação	Und	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	Assinatura básica por aparelho	Und	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
2	Chamadas VC1 Móvel/Fixo	Min	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
3	Chamadas VC1 Móvel/Móvel	Min	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
4	AD2 - Adicional por chamada recebida fora da área de registro . .	Und.	ILIMITADO	ISENTO	ISENTO
5	DSI2 - Adicional por minuto de chamada recebida fora da área de registro.	Min	ILIMITADO	ISENTO	ISENTO
7	Tarifa-Zero Local	Und	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
8	Torpedo SMS	Und	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
9	Pacote Internet para smartphone	Und	22	R\$ 31,90	R\$ 701,80
11	Serviço de gestão online das linhas	Und	22	R\$ 2,99	R\$ 65,78
12	VC2 Movel/Movel mesma operadora	Min	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
13	VC2 Movel/Fixo	Min	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
14	VC2 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
15	VC3 Móvel/Movel mesma - operadora	Min	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
16	VC3 Móvel/Fixo	Min	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
17	VC3 Móvel/Móvel outras operadoras	Min	150	R\$ 0,85	R\$ 127,50
VALOR MÁXIMO MENSAL TOTAL:					R\$ 3.379,58

* Deverão estar inclusos na proposta todos os impostos, tributos, custos de transporte, obrigações sociais ou quaisquer outros necessários ao cumprimento da mesma.

Aparelhos propostos: 24 unidades, smartphones com tecnologia 4g ou compatível

DAS EXIGÊNCIAS

– O uso em minutos dos serviços do total das propostas deverá ser tarifado em franquia compartilhada para maior controle e gerenciamento dos gastos, incluindo que o





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

excedente seja o mesmo valor de tarifa da franquia contratada ou o menor valor apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 001/2016, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016 e proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2016, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total mensal do contrato é de até R\$ 3.379,58 (três mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: *Principal – 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Desdobrada – 3.3.90.39.58.0000 Serviços de Telecomunicações* da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Depois

[Assinatura]





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

4.1 Os **pagamentos à empresa vencedora** serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pelo CONTRATANTE.

4.5 Os valores contratados somente poderão ser atualizados mediante formalização de termo aditivo e obedecendo aos índices autorizados pela ANATEL.

4.6 Para o reajuste das tarifas deverá ser utilizado o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo, no que se refere ao setor de telecomunicações.

4.7 No caso de atraso no pagamento por parte da contratante a contratada poderá acrescer juros, multa e correção monetária na forma da lei, incluindo na próxima fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O fornecimento dos serviços deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pelo Contratante;

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos serviços.

5.3 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento, sendo interrompido em 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais sucessiv





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 A cada 24 meses (prorrogação), observando-se o que a data limite do item anterior, caso ocorra, todos os *smartphones* serão obrigatoriamente substituídos por aparelhos novos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos serviços;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;





Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento serviços bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

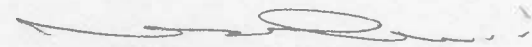
CLÁUSULA NONA: DO FORO

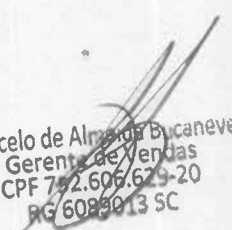
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 04 DE ABRIL DE 2016.


Câmara Municipal de Apucarana
CNPJ: 78.288.815.0001.00
José Airton Deco de Araujo
CPF: 739.889.019-20


TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Marcelo Ataide de Oliveira
CPF: 271.741.152-68
Marcelo de Almeida Bucaneve
CPF: 752.606.629-20


Marcelo de Almeida Bucaneve
Gerente de Vendas
CPF 752.606.629-20
RG 6083013 SC


Claudio Roberto Paranhos
Gerente de Contas Governo
Diretoria de Negócios Centro Sul
RG: 9023621361 - RS
CPF: 345.724.220-87



Superintendência de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235 - APUCARANA - PR
 www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2016
 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 09/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM BOB CAT/RETROESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE TERRA, EM FACE DA DESTRUIÇÃO DO ATERRO DA BARRAGEM DA REPRESA NO PARQUE DA REDENÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

PELO PRESENTE TERMO, TENDO RECEBIDO NESTA DATA, PARECER JURÍDICO, QUANTO À ANÁLISE DA PRESENÇA DE REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, RATIFICO A REFERIDA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA BEM COMO ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO À CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM EPIGRAFE.

FORNECEDOR CNPJ/CPF
 S.K. COLETA DE ENTULHOS LTDA 05.108.649/0001-44

RATIFICO EM: 13/04/16

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
 PREFEITO

VALOR 4.965,06 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO)
 CONTRATADO REAIS E SEIS CENTAVOS
 (R\$)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 18/2016

TIPO: Menor preço - Item - Compras
 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de água mineral, sem gás, em galões de 20 litros; e embalagens descartáveis de 200 ml, a serem utilizados na Autarquia Municipal de Educação de Apucarana e também em capacitações, reuniões e outros eventos organizados e realizados pela autarquia.
 Valor Máximo Estimado: R\$ 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais)
 Data de realização: 27 de abril de 2016 às 09:00 horas
 O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação AME, a partir do dia 13/04/2016.
 Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.
 Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 12 de abril de 2016.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
 Diretora Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 251 - 86800-235 - Apucarana - Paraná
 Fone: (43) 3428-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016
 CONTRATO Nº 1/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.
 OBJETO: FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL SMP, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DOIS ACESSOS PARA INTERFACE.
 VALOR CONTRATUAL MENSAL: até R\$ 3.379,58 (três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
 VIGÊNCIA: exercício de 2016.
 FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia do exercício.

Apucarana, 12 de abril de 2016.

Câmara Municipal de Apucarana
 José Ailton DECO de Araújo
 PRESIDENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/16

TIPO: Menor Preço por Item
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REESTRUTURAÇÃO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).
 Valor Máximo: R\$ 116.131,69 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)
 Data de Realização: 27/04/2016 às 09:00 horas
 O edital estará disponível no Portal de Compras do Município: <http://www.apucarana.pr.gov.br> a partir do dia 13/04/2016.
 Esclarecimentos: das 08:00 às 17:00 hrs, Fone: (43) 3162-3038
 Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 12/04/2016.

Pregoeiro e Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 649/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECÍFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 947/915 DE 18/12/7815.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom - Paraná, para Exercício de 2016, abertura crédito suplementar ao valor de R\$ 18.000,00 (Dezesse mil reais) por EXCESSO DE ARRECADACÃO para inclusão nos seguintes programas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0011.2.059.000 - Manutenção do Programa Fio Básico Frio R\$ 18.000,00
 3.1.90.11.00.00.00 - Vereditários e Viagens Fretas - Pessoal Civil R\$ 7.308,00
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 7.308,00
 FONTE DE RECURSOS: - 761 - Fio Básico Frio - DESPESA: 264, 266

Art. 2º - Caso Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 18.000,00 (Dezesse mil reais) como Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

EXCESSO DE ARRECADACÃO:
 FONTE DE RECURSOS: 761 - Fio Básico Frio R\$ 18.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 19/2016

TIPO: Menor preço - Item - Compras
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de be serem utilizados nos CMEIS, pertencentes à Educação (AME).
 Valor Máximo Estimado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil)
 Data de realização: 27 de Abril de 2016 às 15:00 horas.
 O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação 13/04/2016.
 Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.
 Autarquia Municipal de Educação de Apucarana,

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
 Diretora Presidente



Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ERRATA DO DECRETO Nº 129/2016 DE 22 DE ABRIL

Onde se lê:

Elisa Giselle Ederick M
 Giselle Pereira da Silva Gregório M
 Giselle Pereira da Silva Gregório M

Leia-se:

Elisa Giselle Ederick M
 Giselle Pereira da Silva Gregório M
 Giselle Pereira da Silva Gregório M

Município de Apucarana, em 12 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
 (Beto Preto)
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 180/2016

Súmula: Nomeia, para o Conselho de Sup. junto a Secretaria Executiva do BACANHA, com

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PARANÁ, GEBRIM PRETO, NO US LHE SÃO CONFERIDAS MUNICÍPIO:

D E C

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 1º de abril de 2016, para o Provimento em Comissão de Supervisor de Prédios Es e à Secretaria de Gestão Pública, desde Luciano BACANHA.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esse publicação e retroagindo sua eficácia a 1º de abril de 2016.

Município de Apucarana, em 07 de abril de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
 (Beto Preto)
 Prefeito Municipal

Nivaldo de Jesus Pereira
 Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO Nº 182/2016

Súmula: Nomeia, para o Conselho de Sup. junto a Secretaria Executiva do BACANHA, com

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PARANÁ, GEBRIM PRETO, NO US LHE SÃO CONFERIDAS MUNICÍPIO:

Superintendência de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Prefeitura do Município de Apucarana
 Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.800-235 - APUCARANA - PR
 www.apucarana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2016
 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 09/2016

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM COM BOB CAT/RETROESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO DE TERRA, EM FACE DA DESTRUIÇÃO DO ATERRO DA BARRAGEM DA REPRESA NO PARQUE DA REDENÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

COM FULCRO NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2016, ANTE AS JUSTIFICATIVAS, QUE SE EMBASARAM NOS PARECERES Nº 153/2016 DO DIA 09/03/2016 DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E PARECER Nº 72/2016 DE 16/03/2016 DO CONTROLE INTERNO, O PREFEITO RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, EM VIRTUDE DOS REQUISITOS QUE CONSTAM NO ART. 24 INCISO IV DA LEI FEDERAL 8666/93.

DÊ-SE À PUBLICIDADE LEGAL.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 11 DE ABRIL DE 2016

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

##ATO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

##TEX OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 27 de abril de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 27 de abril de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 27 de abril de 2016. LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. CRITÉRIO: Menor preço por item PREÇO MÁXIMO: R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL: de 12/04/2016 à 27/04/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR, ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br